



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO: V

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0422

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

- ✓ Portaria nº 410 - Nomeia Substituto de Chefe de Contabilidade
- ✓ Portaria nº 411 - Concede férias
- ✓ Portaria nº 412 - Concede férias
- ✓ Portaria nº 413 - Concede férias
- ✓ Portaria nº 414 - Concede férias
- ✓ Portaria nº 415 - Concede férias
- ✓ Portaria nº 416 - Concede férias
- ✓ Portaria nº 417 - Concede férias
- ✓ Portaria nº 418 - Concede férias
- ✓ Portaria nº 419 - Concede férias
- ✓ ERRATA - Decreto nº 7.555 - Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar de exercícios anteriores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO: V

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0422

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Portaria nº 410, de 13 de novembro de 2018.

Nomeia Substituto de Chefe de Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Nomear o Servidor Carlos Renato do Carmo, para substituir a Servidora Edilaine de Fátima Olímpio, no período de 1º/11/2018 a 30/11/2018, como Chefe de Contabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2018.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSE CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 411, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze), dias de férias a servidora Márcia Aparecida da Cruz, no período de 16/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 412, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Janaina Naves Costa, no período de 20/11/2018 a 19/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2017, conforme requerimento.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO: V

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0422

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 413, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze), dias de férias a servidora Angélica Dias Francisco Farias, no período de 19/11/2018 a 03/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 414, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze), dias de férias a servidora Angélica Dias Francisco Farias, no período de 04/12/2018 a 18/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 415, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO: V

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0422

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Ivanir Clarete da Costa, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 416, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Delany Maria Reis Vilela, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 417, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Adriana Souza Sales Sarto, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO: V

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0422

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Portaria nº 418, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Terezinha Pereira de Rezende Silva, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 419, de 13 de novembro de 2018.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Suely de Fátima Pereira Souza Costa, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

ERRATA

Na edição nº 0420, do dia 09 de novembro de 2018, foi publicado erroneamente, o Decreto nº 7.555. Segue abaixo o Decreto nº 7.555, com a redação correta:

Decreto nº 7.555, de 09 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar de exercícios anteriores.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, inciso IX da Lei Orgânica de Carmo de Carmo da Cachoeira:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO: V

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0422

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município/Câmara Municipal durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, em pleno vigor, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR", conforme relação anexa ao presente.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser tendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 09 de novembro de 2018.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS, INCRITAS EM RESTOS A PAGAR

NÚMERO	ANO	FAVORECIDO	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
13	2012	Evandro Zacaroni Pedroso	Reparo de um aparelho de som	R\$ 100,00
16	2009	Paulo Henrique Vilela	Manutenção e formatação de computador	R\$ 80,00
22	2011	Norberto Vital Pereira Junior - ME	Serviço de Vdeção de Calha	R\$ 25,00
23	2011	Distakplot LTDA	Serviço de xerox	R\$ 24,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br